

**PROJETO DE LEI N° /2022**  
(Do Sr. Leônidas Cristino)

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal de Sobral – UFS, no estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Esta Lei autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal de Sobral – UFS, no estado do Ceará.

**Art. 2º** O Campus Universitário de Sobral, da Universidade Federal de Sobral – UFS, terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária.

**Art. 3º** A estrutura organizacional e a forma de funcionamento ao Campus serão definidas segundo o estatuto da Universidade Federal de Sobral – UFS, e as normas legais pertinentes, observando o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leônidas Cristino  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223584829000>



\* C D 2 2 3 5 8 4 8 2 9 0 0 0 \*

## JUSTIFICATIVA

É consensual o papel estratégico primordial que a universidade exerce no contexto de desenvolvimento econômico, social, político e cultural, local e regional. O ensino superior é fator de formação, transformação, desenvolvimento e inclusão e tem importância crucial nas sociedades da informação, do conhecimento e da educação. A compreensão dessa premissa fortalece a necessidade de interiorização da universidade pública e ensejou uma ampla mobilização de lideranças políticas e representativas de diversos segmentos sociais da Região em prol da implantação do *Campus de Sobral da Universidade Federal do Ceará (UFC)*.

Em 2006 esse sonho, cuja semente havia sido plantada em 2001 com a criação do curso de Medicina, tornou-se realidade. Naquele ano foi instalado o Campus da UFC em Sobral com o curso de Medicina e mais cinco novos cursos conquistados: Odontologia, Psicologia, Engenharia Elétrica, Engenharia da Computação e Ciências Econômicas. Em 2010 foram somados os cursos de Finanças e Música.

Sobral está situado na região Noroeste do Ceará, a 224 km de Fortaleza, e vem experimentando um forte e consistente processo de desenvolvimento em sua estrutura econômica, consolidando-se como um dos principais municípios cearenses. A cidade é sede da Região Metropolitana de Sobral, compreendida por 18 municípios com uma população de 503.671 habitantes (IBGE/2021), correspondente a 5,4% da população cearense. Também é pólo de uma das três Macrorregiões de Saúde do Estado — atendimento terceário — composta por 55 municípios, que assiste 1.53 milhão de pessoas, equivalente a 16,6% da população do Ceará.

A conquista de uma Universidade Federal Pública e gratuita, com a credibilidade da UFC, de tradição e reconhecimento acadêmico, premia as sociedades sobralense e de uma vasta região do Estado e veio somar-se à trajetória de um município que há um quarto de século investe prioritariamente na melhoria da educação e que é líder nos indicadores de qualidade do setor no País. Nesse período, Sobral conquistou os melhores indicadores educacionais do Brasil, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e o Índice de Oportunidades da Educação Brasileira (IOEB), sendo reconhecido como modelo nacional com influência direta sobre outros municípios.

Passados 16 anos da criação do Campus da UFC em Sobral é nítido o impulso transformador dos seus benefícios para o município e sua região de influência. Hoje, há uma demanda intensa e crescente por mais vagas e novos cursos que apontam para a necessidade de se avançar e fundar uma nova etapa na evolução bem-sucedida do ensino superior no município, qual seja a criação da Universidade Federal de Sobral (UFS), a partir do desmembramento da UFC. Um projeto revolucionário que para além da ampliação do número de vagas e consequente atendimento do desafio da inclusão social de vastos segmentos da população que se mantém excluídos da educação superior pública, contribuirá decisivamente para o fortalecimento da função acadêmica e o desenvolvimento socioeconômico regional.

Esse projeto representa um anseio regional e carrega uma forte legitimidade marcada por seguidas demonstrações de apoio da população e da comunidade acadêmica. Financeiramente, não implicaria impactos relevantes, haja vista que já há orçamento direcionado ao atual



CD223584829000

Campus de Sobral com quadro de pessoal vinculado e estrutura devidamente instalada e em funcionamento, não requerendo, nesse momento, a realização de obras e aportes extraordinários para a sua concretização.

Uma vez implementada, a Universidade Federal de Sobral reunirá condições para fortalecer e dinamizar processo de desenvolvimento sustentado desse vasto território do estado do Ceará e amplificará o leque de benefícios e oportunidades para a população do município e de toda a região Norte do Ceará. Por todas as razões expostas solicito o apoio dos colegas parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, de 2022.

Deputado Leônidas Cristino  
PDT/CE



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leônidas Cristino

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223584829000>



\* C D 2 2 3 5 8 4 8 2 9 0 0 0 \*